

CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITOS

1. Abertura de conta

- a) A abertura, movimentação, manutenção e encerramento de conta de depósitos de disponibilidade monetária junto do Banco ficam sujeitas às Condições Gerais, à legislação bancária aplicável e aos usos bancários em geral;
- b) A abertura de contas de depósito é efectuada mediante preenchimento de ficha/impresso de abertura de conta e da ficha de assinatura, contendo a identificação e endereço, o regime de titularidade e as condições de movimentação, a assinatura de todos os Titulares da conta em causa e a subscrição pelo Cliente das presentes Condições Gerais;
- c) Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Aviso 1/GBM/2019, com vista a assegurar ao Cliente a necessária reflexão sobre os termos e condições a contratar, o presente contrato só pode ser celebrado 7 dias após o fornecimento da ficha de informação normalizada, excepto em casos devidamente acordados por documento escrito e assinado pelas partes. Nestes termos, aceitando a não observância do prazo estipulado, o Cliente deve assinalar no campo aplicável junto da Ficha de Elementos Informativos - Entidades Particulares, Elementos Informativos - Entidades Colectivas e Empresários em Nome Individual ou do Formulário de Subscrição e Manutenção de Depósitos a Prazo.

2. Assinaturas

- a) Os impressos do Banco, devem ser assinados pelos Titulares de conta, conforme assinatura nos documentos de identificação;
- b) Nos campos reservados à rubrica, o Titular deve rubricar tal como pretende movimentar a conta.

3. Condições de movimentação das contas

- a) As contas de depósitos à ordem podem ser movimentadas por cheques, ordens de pagamento, ou quaisquer outros meios de pagamento, emitidos ou admitidos pelo Banco desde que a movimentação seja efectuada com a assinatura do(s) Titular(es) da conta ou de um seu representante, constituído com procuração depositada no Banco. As contas podem também ser movimentadas através de cartões mediante a digitação do Número de Identificação Pessoal (PIN), nas Automatic Teller Machine (ATM) ou Point of Sale (POS) devendo o Cliente respeitar as respectivas regras de segurança estabelecidas, nomeadamente no que se refere à confidencialidade de códigos secretos que lhe sejam atribuídos;

b) As contas abertas no Banco podem ser singulares ou, havendo vários Titulares, colectivas, sendo estas últimas movimentáveis de acordo com a seguinte regra:

- Conta Solidária – Quando qualquer dos Titulares puder, indistinta e isoladamente por inteiro ou em parte movimentar livremente essa conta sem autorização dos restantes, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade pela entrega total ou parcial do depósito em resultado da movimentação;
- Conta Conjunta – Quando a movimentação a débito da conta exigir a actuação de todos os seus Titulares, devendo, por conseguinte, os respectivos instrumentos (cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros meios de pagamento) serem assinados por todos os Titulares;
- Conta Mista – Quando alguns dos Titulares só podem movimentar a conta em conjunto com outros, sem prejuízo da existência de Titulares que podem movimentar isoladamente.

4. Saldos

- a) O Cliente obriga-se a respeitar os saldos médios de manutenção em vigor em cada momento no Banco;
- b) A conta de depósitos à ordem passa automaticamente para o estado inactivo, após 90 dias sem movimento. Anualmente é cobrada uma taxa de inactividade, passados 270 dias (após passagem da conta para o estado inactivo);
- c) Está isento do pagamento de comissões:
- A inactividade da conta quando esta apresenta um saldo igual ou superior a 100 MT;
 - A inactividade da conta quando esta apresenta um saldo inferior a 100 MT, por um período de 180 dias;
 - A inobservância do saldo mínimo em contas de depósitos à ordem, com excepção das contas que o saldo mínimo é remunerado.

5. Correspondência

- a) Toda a correspondência relativa ao Cliente ser-lhe-á enviada para o endereço indicado na ficha informativa do Cliente, salvo indicação escrita em contrário;
- b) As comunicações do Banco são tidas como efectuadas desde que enviadas para o último endereço indicado pelo Cliente e que consta dos arquivos do Banco. A data que constar na cópia ou lista de correspondência expedida pelo Banco presume-se como a de expediente relativa ao envio da correspondência;
- c) Cabe ao Cliente comunicar ao Banco, por escrito, qualquer mudança de elementos de identificação (endereço, telefone/telemóvel, e-mail), assumindo o Cliente as consequências da omissão de tal dever.

6. Erros de transmissão

O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados pela utilização dos Correios ou similares, Telefone/Telemóvel, Telex, Telefax, E-mail, Swift, ou qualquer outro meio de transmissão ou comunicação de mensagens, nomeadamente as resultantes de atrasos, perdas, extravios, entendimentos errados ou deficientes.

7. Alteração das condições gerais

- a) O Banco reserva-se o direito de a qualquer momento alterar estas condições gerais, garantindo que o Cliente é devidamente informado, com antecedência mínima de 30 dias, pelos meios considerados mais adequados;
- b) As novas condições serão fixadas em todas Unidades Negócio do Banco e avisado o Cliente dessa alteração por mensagem no extracto;
- c) Nos termos da alínea a) presume-se o acordo do Cliente se no prazo do pré-aviso, o Cliente não ordenar o cancelamento da conta e efectuar a devolução dos instrumentos de movimentação de conta que estejam em sua posse;
- d) A utilização dos instrumentos de movimentação de conta antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

8. Créditos em conta

- a) Os créditos em conta relativos a depósitos de cheques, títulos de crédito ou outros valores para crédito, exceptuando numerário, ficam sujeitos a condição suspensiva da sua efectiva cobrança, cujo prazo para o efeito encontra-se estabelecido no regulamento do Banco de Moçambique;
- b) O Banco reserva-se o direito de anular qualquer crédito em conta de valores, caso se verifique à posteriori que os respectivos títulos apresentam irregularidades e/ou anomalias.

9. Débitos em conta

- a) O Banco fica autorizado a debitar em conta qualquer importância relacionada com os impostos, portes, despesas, taxas e comissões relacionadas com a mesma ou devidas em virtude de serviços prestados pelo Banco de acordo com instruções do Cliente;
- b) Caso a conta do Cliente apresente saldo insuficiente, para que nela seja lançado a débito o pagamento de qualquer valor, o Banco fica autorizado a debitar esse montante em qualquer outra conta de depósitos à ordem existente no Banco em nome do Cliente;
- c) Na eventualidade de não haver provisão suficiente noutra conta de depósitos do Cliente e o Banco decidir autorizar o pagamento, o descoberto não regularizado, passará a vencer juros à taxa em vigor no Banco para estas situações;
- d) Tratando-se de contas colectivas sob o regime de solidariedade, fica o Banco autorizado pelos respectivos Co-Titulares a debitar em conta quaisquer importâncias relacionadas com as responsabilidades assumidas por qualquer um dos seus Co-Titulares e resultantes dos meios de pagamento associados a respectiva conta colectiva.

10. Depósitos a prazo

- a) O depósito é constituído pelo prazo e nos demais termos constantes das condições particulares acordadas para o efeito entre o Cliente e o Banco;
- b) Nas aplicações que permitem mobilizações antecipadas, caso o Cliente proceda a uma desmobilização parcial ou do capital aplicado, poderão ser aplicadas penalizações de acordo com as normas em vigor no Banco ou nas condições específicas da aplicação;
- c) O Banco reserva-se ao direito de não aceitar a renovação do depósito a prazo, na data do seu vencimento, designadamente se a conta de depósitos à ordem do Cliente não apresentar um saldo médio que o Banco considere conveniente. Neste caso o montante do depósito a prazo é creditado na conta de depósitos à ordem.

11. Taxas de juro e comissões

- a) As condições de remuneração das contas serão as fixadas pelo Banco para os seus Clientes em geral ou acordadas casuisticamente com o Cliente;
- b) O Banco reserva-se o direito de alterar as taxas de juro e as comissões cobradas, nomeadamente, se as directrizes das autoridades monetárias ou alterações nas condições dos mercados monetários e financeiros assim o impuserem/justifiquem.

12. Reclamação do Cliente

- a) Todas as reclamações de Clientes relativas à execução ou inexecução de uma ordem/instrução devem ser apresentadas até 15 dias após o envio da correspondência do Banco relativa à operação;
- b) Caso o Cliente não concorde com o tratamento efectuado pelo Banco em alguma das operações/instruções por si solicitadas pode, ao abrigo da legislação aplicável, solicitar por escrito um pedido de informação, sugestão e/ou reclamação. Os referidos pedidos /sugestões e /ou reclamações devem ser entregues numa das nossas Unidades Negócio ou em alternativa através do nosso site institucional (www.mozabanco.co.mz).

13. Encerramento de conta

- a) Banco pode a todo o momento proceder ao encerramento de uma conta de depósitos à ordem, sem pré-aviso, sempre que a conta apresentar:
 - Documentos em falta e/ou desactualizados;
 - Estado de Inactividade;
 - Sem saldo ou incumprimento de saldo mínimo;
 - Uso para fins fraudulentos ou suspeita fundamentada de fraude sobre a conta.
- b) O Banco pode ainda, fora dos casos acima elencados, proceder ao encerramento de uma conta, desde que notifique por escrito ao Cliente, com uma antecedência mínima de 15 dias.

- c) O Cliente é responsável por todos os cheques ou outros meios de pagamento em circulação e em seu poder durante o período de pré-aviso referido no número anterior;
- d) O Cliente pode efectuar o encerramento da conta, a qualquer momento, mediante pré-aviso, escrito de 15 dias, devendo para tal regularizar qualquer saldo negativo eventualmente existente, bem como devolver todos os meios de pagamento em seu poder;
- e) Caso se verifique a existência de um saldo credor e o Cliente não proceder ao levantamento da quantia em depósito, o Banco enviar-lhe-á um cheque bancário do saldo existente na Instituição. Se o saldo da conta a encerrar for inferior ao mínimo definido, que a cada momento se encontra afixado nos estabelecimentos do Banco, o Cliente está isento do pagamento da comissão de encerramento, salvo nas situações em que o saldo mínimo é remunerado;
- f) Após o encerramento da conta o Banco recusará o pagamento de quaisquer cheques ou outros documentos apresentados a pagamento relativos a essa conta, bem como não serão efectuadas quaisquer ordens de transferência que eventualmente venham a ser dadas pelo Cliente;
- g) Encerrada a conta, o Cliente obriga-se a proceder à devolução de todos os cheques por utilizar e/ou cartões emitidos, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade decorrente do não cumprimento desta disposição;
- h) Caso a conta de depósitos não apresente movimentos, pelo período de 90 dias, por questões de segurança e salvaguarda dos activos depositados na conta, o Cliente autoriza o Banco a proceder ao bloqueio automático da conta depósitos. Neste sentido cabe ao Cliente efectuar um pedido formal, por escrito, do desbloqueio da conta para que a mesma possa ser novamente activada, de contrário o Banco não se responsabiliza pelo não cumprimento de instruções recepcionadas.

14. Ficheiro informático

- a) O Cliente autoriza o Banco a constituir um ficheiro automatizado e confidencial dos seus dados pessoais/profissionais com os elementos por si fornecidos, ou outros eventualmente recolhidos;
- b) Qualquer informação relativa aos dados pessoais/profissionais contidos no ficheiro informático do Banco, só pode ser fornecida por este a terceiros, para além das instituições de crédito integrados no grupo empresarial em que o Banco se insere e/ou Entidades de Supervisão, dentro dos exactos termos permitidos pela lei e mediante autorização das Entidades Legais competentes.

15. Sigilo bancário

Os Órgãos Sociais e os Colaboradores do Banco observarão na relação com o Cliente os princípios e normas deontológicas de sigilo bancário.

16. Lei e Foro

Para todas as questões emergentes da interpretação ou aplicação das presentes condições gerais serão reguladas pela lei e dirimidas no foro competente Moçambicano.

17. Internet Banking

- a) O Banco disponibiliza um serviço de acesso à conta depósitos via internet, através do site (sitio da internet) www.mozabanco.co.mz;
- b) Caso o Cliente pretenda o acesso a este serviço, deve solicitar e proceder ao preenchimento de uma proposta de adesão individual onde se encontram descritas as respectivas condições gerais de acesso.



CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITOS

1. Abertura de conta

- a) A abertura, movimentação, manutenção e encerramento de conta de depósitos de disponibilidade monetária junto do Banco ficam sujeitas às Condições Gerais, à legislação bancária aplicável e aos usos bancários em geral;
- b) A abertura de contas de depósito é efectuada mediante preenchimento de ficha/impresso de abertura de conta e da ficha de assinatura, contendo a identificação e endereço, o regime de titularidade e as condições de movimentação, a assinatura de todos os Titulares da conta em causa e a subscrição pelo Cliente das presentes Condições Gerais;
- c) Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Aviso 1/GBM/2019, com vista a assegurar ao Cliente a necessária reflexão sobre os termos e condições a contratar, o presente contrato só pode ser celebrado 7 dias após o fornecimento da ficha de informação normalizada, excepto em casos devidamente acordados por documento escrito e assinado pelas partes. Nestes termos, aceitando a não observância do prazo estipulado, o Cliente deve assinalar no campo aplicável junto da Ficha de Elementos Informativos - Entidades Particulares, Elementos Informativos - Entidades Colectivas e Empresários em Nome Individual ou do Formulário de Subscrição e Manutenção de Depósitos a Prazo.

2. Assinaturas

- a) Os impressos do Banco, devem ser assinados pelos Titulares de conta, conforme assinatura nos documentos de identificação;
- b) Nos campos reservados à rubrica, o Titular deve rubricar tal como pretende movimentar a conta.

3. Condições de movimentação das contas

- a) As contas de depósitos à ordem podem ser movimentadas por cheques, ordens de pagamento, ou quaisquer outros meios de pagamento, emitidos ou admitidos pelo Banco desde que a movimentação seja efectuada com a assinatura do(s) Titular(es) da conta ou de um seu representante, constituído com procuração depositada no Banco. As contas podem também ser movimentadas através de cartões mediante a digitação do Número de Identificação Pessoal (PIN), nas Automatic Teller Machine (ATM) ou Point of Sale (POS) devendo o Cliente respeitar as respectivas regras de segurança estabelecidas, nomeadamente no que se refere à confidencialidade de códigos secretos que lhe sejam atribuídos;

b) As contas abertas no Banco podem ser singulares ou, havendo vários Titulares, colectivas, sendo estas últimas movimentáveis de acordo com a seguinte regra:

- Conta Solidária – Quando qualquer dos Titulares puder, indistinta e isoladamente por inteiro ou em parte movimentar livremente essa conta sem autorização dos restantes, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade pela entrega total ou parcial do depósito em resultado da movimentação;
- Conta Conjunta – Quando a movimentação a débito da conta exigir a actuação de todos os seus Titulares, devendo, por conseguinte, os respectivos instrumentos (cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros meios de pagamento) serem assinados por todos os Titulares;
- Conta Mista – Quando alguns dos Titulares só podem movimentar a conta em conjunto com outros, sem prejuízo da existência de Titulares que podem movimentar isoladamente.

4. Saldos

- a) O Cliente obriga-se a respeitar os saldos médios de manutenção em vigor em cada momento no Banco;
- b) A conta de depósitos à ordem passa automaticamente para o estado inactivo, após 90 dias sem movimento. Anualmente é cobrada uma taxa de inactividade, passados 270 dias (após passagem da conta para o estado inactivo);
- c) Está isento do pagamento de comissões:
- A inactividade da conta quando esta apresenta um saldo igual ou superior a 100 MT;
 - A inactividade da conta quando esta apresenta um saldo inferior a 100 MT, por um período de 180 dias;
 - A inobservância do saldo mínimo em contas de depósito à ordem, com excepção das contas que o saldo mínimo é remunerado.

5. Correspondência

- a) Toda a correspondência relativa ao Cliente ser-lhe-á enviada para o endereço indicado na ficha informativa do Cliente, salvo indicação escrita em contrário;
- b) As comunicações do Banco são tidas como efectuadas desde que enviadas para o último endereço indicado pelo Cliente e que consta dos arquivos do Banco. A data que constar na cópia ou lista de correspondência expedida pelo Banco presume-se como a de expediente relativa ao envio da correspondência;
- c) Cabe ao Cliente comunicar ao Banco, por escrito, qualquer mudança de elementos de identificação (endereço, Telefone/Telemóvel, E-mail), assumindo o Cliente as consequências da omissão de tal dever.

6. Erros de transmissão

O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados pela utilização dos Correios ou similares, Telefone/Telemóvel, Telex, Telefax, E-mail, Swift, ou qualquer outro meio de transmissão ou comunicação de mensagens, nomeadamente as resultantes de atrasos, perdas, extravios, entendimentos errados ou deficientes.

7. Alteração das condições gerais

- a) O Banco reserva-se o direito de a qualquer momento alterar estas condições gerais, garantindo que o Cliente é devidamente informado, com antecedência mínima de 30 dias, pelos meios considerados mais adequados;
- b) As novas condições serão fixadas em todas Unidades Negócio do Banco e avisado o Cliente dessa alteração por mensagem no extracto;
- c) Nos termos da alínea a) presume-se o acordo do Cliente se no prazo do pré-aviso, o Cliente não ordenar o cancelamento da conta e efectuar a devolução dos instrumentos de movimentação de conta que estejam em sua posse;
- d) A utilização dos instrumentos de movimentação de conta antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

8. Créditos em conta

- a) Os créditos em conta relativos a depósitos de cheques, títulos de crédito ou outros valores para crédito, exceptuando numerário, ficam sujeitos a condição suspensiva da sua efectiva cobrança, cujo prazo para o efeito encontra-se estabelecido no regulamento do Banco de Moçambique;
- b) O Banco reserva-se o direito de anular qualquer crédito em conta de valores, caso se verifique à posterior que os respectivos títulos apresentam irregularidades e/ou anomalias.

9. Débitos em conta

- a) O Banco fica autorizado a debitar em conta qualquer importância relacionada com os impostos, portes, despesas, taxas e comissões relacionadas com a mesma ou devidas em virtude de serviços prestados pelo Banco de acordo com instruções do Cliente;
- b) Caso a conta do Cliente apresente saldo insuficiente, para que nela seja lançado a débito o pagamento de qualquer valor, o Banco fica autorizado a debitar esse montante em qualquer outra conta de depósitos à ordem existente no Banco em nome do Cliente;
- c) Na eventualidade de não haver provisão suficiente noutra conta de depósitos do Cliente e o Banco decidir autorizar o pagamento, o descoberto não regularizado, passará a vencer juros à taxa em vigor no Banco para estas situações;
- d) Tratando-se de contas colectivas sob o regime de solidariedade, fica o Banco autorizado pelos respectivos Co-Titulares a debitar em conta quaisquer importâncias relacionadas com as responsabilidades assumidas por qualquer um dos seus Co-Titulares e resultantes dos meios de pagamento associados a respectiva conta colectiva.

10. Depósitos a prazo

- a) O depósito é constituído pelo prazo e nos demais termos constantes das condições particulares acordadas para o efeito entre o Cliente e o Banco;
- b) Nas aplicações que permitem mobilizações antecipadas, caso o Cliente proceda a uma desmobilização parcial ou do capital aplicado, poderão ser aplicadas penalizações de acordo com as normas em vigor no Banco ou nas condições específicas da aplicação;
- c) O Banco reserva-se ao direito de não aceitar a renovação do depósito a prazo, na data do seu vencimento, designadamente se a conta de depósitos à ordem do Cliente não apresentar um saldo médio que o Banco considere conveniente. Neste caso o montante do depósito a prazo é creditado na conta de depósitos à ordem.

11. Taxas de juro e comissões

- a) As condições de remuneração das contas serão as fixadas pelo Banco para os seus Clientes em geral ou acordadas casuisticamente com o Cliente;
- b) O Banco reserva-se o direito de alterar as taxas de juro e as comissões cobradas, nomeadamente, se as directrizes das autoridades monetárias ou alterações nas condições dos mercados monetários e financeiros assim o impuserem/justifiquem.

12. Reclamação do Cliente

- a) Todas as reclamações de Clientes relativas à execução ou inexecução de uma ordem/instrução devem ser apresentadas até 15 dias após o envio da correspondência do Banco relativa à operação;
- b) Caso o Cliente não concorde com o tratamento efectuado pelo Banco em alguma das operações/instruções por si solicitadas pode, ao abrigo da legislação aplicável, solicitar por escrito um pedido de informação, sugestão e/ou reclamação. Os referidos pedidos /sugestões e /ou reclamações devem ser entregues numa das nossas Unidades Negócio ou em alternativa através do nosso site institucional (www.mozabanco.co.mz).

13. Encerramento de conta

- a) Banco pode a todo o momento proceder ao encerramento de uma conta de depósitos à ordem, sem pré-aviso, sempre que a conta apresentar:
 - Documentos em falta e/ou desactualizados;
 - Estado de Inactividade;
 - Sem saldo ou incumprimento de saldo mínimo;
 - Uso para fins fraudulentos ou suspeita fundamentada de fraude sobre a conta.
- b) O Banco pode ainda, fora dos casos acima elencados, proceder ao encerramento de uma conta, desde que notifique por escrito ao Cliente, com uma antecedência mínima de 15 dias;

- c) O Cliente é responsável por todos os cheques ou outros meios de pagamento em circulação e em seu poder durante o período de pré-aviso referido no número anterior;
- d) O Cliente pode efectuar o encerramento da conta, a qualquer momento, mediante pré-aviso, escrito de 15 dias, devendo para tal regularizar qualquer saldo negativo eventualmente existente, bem como devolver todos os meios de pagamento em seu poder;
- e) Caso se verifique a existência de um saldo credor e o Cliente não proceder ao levantamento da quantia em depósito, o Banco enviar-lhe-á um cheque bancário do saldo existente na Instituição. Se o saldo da conta a encerrar for inferior ao mínimo definido, que a cada momento se encontra afixado nos estabelecimentos do Banco, o Cliente está isento do pagamento da comissão de encerramento, salvo nas situações em que o saldo mínimo é remunerado;
- f) Após o encerramento da conta o Banco recusará o pagamento de quaisquer cheques ou outros documentos apresentados a pagamento relativos a essa conta, bem como não serão efectuadas quaisquer ordens de transferência que eventualmente venham a ser dadas pelo Cliente;
- g) Encerrada a conta, o Cliente obriga-se a proceder à devolução de todos os cheques por utilizar e/ou cartões emitidos, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade decorrente do não cumprimento desta disposição;
- h) Caso a conta de depósitos não apresente movimentos, pelo período de 90 dias, por questões de segurança e salvaguarda dos activos depositados na conta, o Cliente autoriza o Banco a proceder ao bloqueio automático da conta depósitos. Neste sentido cabe ao Cliente efectuar um pedido formal, por escrito, do desbloqueio da conta para que a mesma possa ser novamente activada, de contrário o Banco não se responsabiliza pelo não cumprimento de instruções recepcionadas.

14. Ficheiro informático

- a) O Cliente autoriza o Banco a constituir um ficheiro automatizado e confidencial dos seus dados pessoais/profissionais com os elementos por si fornecidos, ou outros eventualmente recolhidos;
- b) Qualquer informação relativa aos dados pessoais/profissionais contidos no ficheiro informático do Banco, só pode ser fornecida por este a terceiros, para além das instituições de crédito integrados no grupo empresarial em que o Banco se insere e/ou Entidades de Supervisão, dentro dos exactos termos permitidos pela lei e mediante autorização das Entidades Legais competentes.

15. Sigilo bancário

Os Órgãos Sociais e os Colaboradores do Banco observarão na relação com o Cliente os princípios e normas deontológicas de sigilo bancário.

16. Lei e Foro

Para todas as questões emergentes da interpretação ou aplicação das presentes condições gerais serão reguladas pela lei e dirimidas no foro competente Moçambicano.

17. Internet Banking

- a) O Banco disponibiliza um serviço de acesso à conta depósitos via internet, através do site (sitio da internet) www.mozabanco.co.mz;
- b) Caso o Cliente pretenda o acesso a este serviço, deve solicitar e proceder ao preenchimento de uma proposta de adesão individual onde se encontram descritas as respectivas condições gerais de acesso.



ACEITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA

ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS